

# Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário: André Quintão Silva

## Expediente

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NIVEL	JUSTIFICATIVA DO PROJETO ATIVIDADE	PROJETO/ATIVIDADE
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	1337297-4	GTED-2	Responsável pelo aprimoramento do fluxo de trabalho da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria.	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RONINA ELIANE DA SILVA	1143215-0	GTED-2	Responsável pela execução das atividades administrativas da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria.	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19 734517 - I

Resolução do CEAS n.º 529/2015

Dispõe sobre as orientações complementares para as Conferências Regionais e Estadual de Assistência Social – 2015.

O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96 e considerando a Resolução do CEAS n.º 518 e 527/2015 e a deliberação de sua 203ª Plenária Ordinária, ocorrida nos dias 13 e 14 de agosto de 2015, resolve:

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º Aprovar as orientações e complementar a regulamentação das Conferências Regionais e Estadual de Assistência Social de 2015, contidas nesta resolução.

Art.2º Os objetivos das Conferências Regionais são discutir e deliberar sobre o tema: “O desafio da regionalização na consolidação do SUAS em Minas Gerais” subdividido em três subtemas: a Regionalização da Proteção Social Especial; a Participação dos Usuários; e Participação dos Trabalhadores do SUAS; e escolher os delegados para a 11ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado de Minas Gerais.

Art.3º Os(As) delegados(as) das Conferências Regionais, devidamente credenciados, terão direito a voz e voto e os(as) convidados(as) direito a voz, conforme art.10 e art.11 da Resolução do CEAS n.º 518/2015.

Art.4º A ausência do(a) titular será constatada no período destinado ao credenciamento da Conferência Regional, por meio de justificativa de ausência emitida pelo(a) titular ou presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por escrito e devidamente assinada.

Art.5º As Conferências Regionais contarão com credenciamento, abertura, aprovação do regimento interno, plenárias temáticas, escolha de delegados(as) para Conferência Estadual e plenária final.

§1º A programação das Conferências Regionais será:

HORÁRIO	ATIVIDADES
07h30 à 09h30	CRENCIAMENTO E RECEPTIVO
08h30	ABERTURA
09h30	VOTAÇÃO REGIMENTO INTERNO
10h	PLENÁRIAS TEMÁTICAS – SIMULTÂNEAS A REGIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS; A PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS
12h	INTERVALO
13h	PLENÁRIAS TEMÁTICAS – continuação
16h	ESCOLHA DE DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL
17h à 18h	PLENÁRIA FINAL – APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS E VALIDAÇÃO DA ESCOLHA DOS DELEGADOS

§2º A Comissão Organizadora indicará a mesa coordenadora responsável pela condução dos trabalhos das Conferências Regionais.

§3º Com exceção do horário de encerramento do credenciamento, a Comissão Organizadora poderá adequar a Programação, conforme a necessidade, durante a realização da Conferência Regional.

§4º As Conferências Regionais contarão com uma sala de soluções.

### CAPÍTULO II DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art.6º As Conferências Regionais contarão com 03 (três) Plenárias Temáticas compostas pelos(as) delegados(as) e convidados(as) da Conferência Regional, previamente distribuídas pela comissão organizadora no momento do credenciamento.

§1º A distribuição dos(as) participantes pelas plenárias temáticas será aleatória respeitando a capacidade do local.

§2º Cada Plenária Temática discutirá um Subtema da Conferência Regional.

Art.7º As Plenárias Temáticas das Conferências Regionais serão organizadas da seguinte forma:

I – As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, organizadas por tema e terão o caráter analítico, propositivo e deliberativo.

II – São objetivos das Plenárias Temáticas: aprofundar os debates em torno do tema das Conferências Regionais e apreciar o texto guia elaborado pela Comissão Organizadora, contendo as diretrizes do Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial, e as propostas sistematizadas, oriundas das conferências municipais, considerando o instrumental da Resolução do CEAS n.º 518/2015 relativo ao tema e aos subtemas para a Conferência Regional.

III – As Plenárias Temáticas contarão com uma Mesa Temática com objetivo de apresentar subsídios para qualificar o debate, que será integrada por um(a) facilitador(a) e um(a) relator(a), previamente indicados pela Comissão Organizadora, e um(a) coordenador(a) eleito nessa Plenária.

IV – Os(as) facilitadores(as) terão as atribuições de abrir a Plenária, conduzi-la até a eleição do(a) coordenador(a), apresentar o tema e ajudar a esclarecer dúvidas.

V – Os(As) coordenadores(as) terão as atribuições de coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os(as) participantes, e garantir que as propostas sejam aprovadas por maioria simples dos presentes.

VII – Os(As) relatores(as) terão a atribuição de registrar as propostas aprovadas, alteradas e excluídas, e as novas propostas.

VIII – As Plenárias Temáticas iniciarão com a escolha do(a) coordenador(a), seguida pela apresentação da sinopse do texto guia e da sistematização das propostas oriundas dos municípios daquela região, pelo(a) facilitador(a).

VIII – As Plenárias Temáticas avaliarão as propostas sistematizadas oriundas das conferências municipais da seguinte forma:

a) aprovação integral da proposta;

b) aprovação com alteração da proposta;

c) rejeição da proposta.

IX – As Plenárias Temáticas poderão apresentar novas propostas, desde que aprovadas pela maioria simples de seus componentes, dentro do tema de discussão.

X – As novas propostas deverão ser apresentadas por escrito ao relator até às 14 horas.

XI – Entende-se por novas propostas aquelas apresentadas com conteúdo distinto das propostas sistematizadas oriundas das conferências municipais ou já analisadas pela Plenária Temática.

XII – As propostas aprovadas pelas plenárias temáticas (integrais, com alteração e novas) devem ser numeradas de acordo com sua prioridade, conforme votação simples.

XIII – As quatro primeiras propostas prioritizadas serão apresentadas pelo(a) coordenador(a) da Plenária Temática, na Plenária Final.

Art.8º As diretrizes do Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial, pactuado pela CIB por meio da Resolução da CIB nº 05, de 15 de julho de 2015 e aprovado pelo CEAS por meio da Resolução n.º 524, de 17 de Julho de 2015, serão apresentadas na Plenária Temática sobre Regionalização da Proteção Social Especial para debate.

Parágrafo único. As novas propostas que surgirem relativas às diretrizes do Plano Estadual serão inseridas no bloco das novas propostas desta Plenária Temática, conforme previsto nos incisos X e XI do artigo 7º.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS(AS) À 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.9º As Conferências Regionais deverão eleger dentre seus participantes os(as) delegados(as) para a 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, devendo observar os seguintes critérios:

I – A diversidade dos municípios que integram a região, de modo a retratar a realidade regional;

II – A proporcionalidade e a simetria entre os segmentos de representação dos(as) delegados(as);

III – A representatividade, ou seja, o efetivo vínculo do(a) delegado(a) com seu segmento de representação por meio da participação na defesa dos interesses deste segmento;

Art.10. O número de delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais para a Conferência Estadual deverá seguir a proporcionalidade e divisão de vagas, conforme descrito abaixo:

MUNICÍPIO SEDE DA CONFERÊNCIA REGIONAL	REGIONAL DA SEDESE ABRANGIDA	Nº total de delegados (as) por regional	Governamental		Sociedade civil		Nº de vagas Entidades
			Nº de vagas de órgão gestor(a) AS	Nº de vagas outras políticas	Nº de vagas Usuários (as)	Nº de vagas Trabalhadores (as)	
1 UBERLÂNDIA	ITUIUTABA	65	26	3	14	13	9
	UBERLÂNDIA						
	UBERABA						
2 DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	88	36	4	19	17	12
3 TIMÓTEO	TIMÓTEO	69	27	3	16	14	9
4 BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	46	17	2	11	9	7
5 ARAÇUAÍ	ALMENARA	52	21	2	12	10	7
	ARAÇUAÍ						
6 TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI	41	16	2	9	8	6
7 GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	110	44	5	25	21	15

8	POÇOS CALDAS	DE PASSOS	POÇOS DE CALDAS		72	29	3	15	14	11
			POÇOS DE CALDAS	PASSOS						
9	VARGINHA	VARGINHA	108	43	5	24	21	15		
10	CURVELO	CURVELO	60	24	3	13	12	8		
11	SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI	92	37	4	20	18	13		
12	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	118	47	5	27	23	16		
13	MURIAÉ	MURIAÉ	54	22	2	12	10	8		
		PARACATU	51	21	2	12	9	7		
14	PARACATU	PARACATU	51	21	2	12	9	7		
		PATOS DE MINAS	51	21	2	12	9	7		
15	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	119	48	5	27	23	16		
		SALINAS	119	48	5	27	23	16		
TOTAL			1145	458	50	256	222	159		

Art.11. O número de delegados(as) da Conferência Regional foi calculado conforme o número de municípios abrangidos naquela Conferência.

Art.12. A paridade entre governo e sociedade civil será assegurada conforme demonstrado no art.19 desta resolução.

Art.13. A proporção das vagas conferidas aos segmentos foi definida de forma a priorizar a representação do órgão gestor da assistência social, quando governamental, e dos usuários e dos trabalhadores, quando da sociedade civil.

Art.14. A escolha de delegados(as) obedecerá aos seguintes critérios:

§1º Divisão dos(as) participantes de acordo com o segmento de representação, conforme:

I – órgão gestor da política de assistência social;

II – outros órgãos que guardem interface com a política de assistência social;

III – entidades de assistência social;

IV – usuários de assistência social; e

V – trabalhadores da área de assistência social.

§2º Entende-se por:

I – Entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

II – Usuários(as), as pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional da Assistência Social – PNAS, conforme disposto na Resolução n.º 24/06 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

III – Trabalhadores(as) da área, os profissionais que atuam na rede pública e privada conforme disposto nas resoluções n.º 17/11, 09/14 e 06/15 do CNAS;

§3º Na ausência de candidato(a) para representar um dos segmentos da sociedade civil, as vagas serão destinadas para outro segmento, conforme a ordem de prioridade a seguir:

I – usuário;

II – trabalhador da área;

III – entidade de assistência social;

§4º Só poderá candidatar-se a delegado(a) para a Conferência Estadual, o(a) participante devidamente credenciado na condição de delegado(a) na Conferência Regional.

§5º Cada delegado(a) titular eleito deverá ter um(a) suplente, também eleito(a), do mesmo segmento, que só assumirá a condição de titular na ausência daquele(a).

Art.15. As fichas de inscrição para a Conferência Estadual deverão ser preenchidas com letra legível pelos(as) delegados(as), titulares e suplentes, e assinadas, ao final da eleição.

### CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art.16. As Conferências Regionais contarão com a Plenária Final, onde as propostas prioritárias de cada Plenária Temática serão lidas por seu coordenador(a) e apreciadas da seguinte forma:

I – Aprovadas, referendando as deliberações das Plenárias Temáticas;

II – Rejeitadas;

III – Alteradas em sua redação.

§1º As diretrizes do Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial, aprovadas pela Plenária Temática de Regionalização, serão apresentadas à Plenária Final.

§2º Os(As) delegados(as) eleitos(as) no processo de escolha de seus segmentos terão seus nomes validados na Plenária Final.

§3º Propostas novas não poderão ser apresentadas na Plenária Final.

Art.17. A Plenária Final contará com uma Mesa de Apoio.

Art.18. As regras de realização da Plenária Final comporão o Regimento Interno das Conferências Regionais, que será objeto de deliberação pela Plenária.

Art.19. No relatório final da Conferência Regional, constarão todas as propostas discutidas nas Plenárias Temáticas, por ordem de prioridade, além das deliberadas pela Plenária Final.

### CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art.20. A 11ª Conferência Estadual contará com a participação de 1.404 (mil, quatrocentos e quatro) pessoas, conforme a distribuição a seguir:

Representação	Segmento	Quantidade
Governamental	Delegados(as) regionais	508
	Delegados(as) estaduais	124
	Delegados(as) natos(as) do Conselho Estadual de Assistência Social	20
	Total	652
Sociedade Civil	Delegados(as) regionais	637
	Delegados(as) natos(as) do Conselho Estadual de Assistência Social	15
	Total	652
TOTAL DE DELEGADOS(AS)		1304
Convidados(as)		100
TOTAL GERAL		1404

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21. O CEAS não se responsabilizará pela hospedagem, transporte, alimentação, ou quaisquer outras despesas para fins de participação dos delegados(as) e convidados(as) na Conferência Regional.

Art.22. O CEAS recomenda que o transporte, a hospedagem e a diária dos delegados a Conferência Regional sejam custeadas pela gestão municipal, conforme disposto no parágrafo único do art.16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art.23. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.24. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Alves de Souza  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2015.

19 734428 - I

# Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

## Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Atos assinados por Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

PORTARIA n.º 1083/2015

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 568, de 06 de agosto de 2015, fica renovado o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Especial Doce Amor, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Capitão Camilo, 402, B. Florestal, em Alto Rio Doce, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PORTARIA n.º 1084/2015

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 589, de 11 de agosto de 2015, fica autorizado o funcionamento do Centro Técnico Profissional de São Lourenço, com o curso Técnico em Edificações, situado na R. Melo Viana, 180, Centro, em São Lourenço, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

SRE – Caxambu

PORTARIA n.º 1085/2015

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 568, de 06 de agosto de 2015, fica renovado o reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Escola Municipal Carlos Pinheiro Chagas, de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Alameda Nossa Senhora de Fátima, 43, B. Cabrais, em Oliveira, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – Divinópolis

PORTARIA n.º 1086/2015

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 581, de 06 de agosto de 2015, fica renovado o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Deputado José Aldo dos Santos, de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Vitória Simão Francisco, 190, B. Nazle Simão Raimundo, em Oliveira, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – Divinópolis

PORTARIA n.º 1087/2015

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do parágrafo único do artigo 33 da Resolução CEE n.º 449, de

**MINAS GERAIS**  
GOVERNO DE TODOS



IMPRESA OFICIAL  
MINAS GERAIS

**CIDADANIA**

**Economize água, nós precisamos dela.**

**ECONOMIZE**